

LEI Nº 19/73

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional

O Prefeito do Município de Curitiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo autorizado a abrir, por decreto um crédito adicional até a importância de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhantes cruzeiros), complementar a seguinte dotação de orçamento vigente.

SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Assistência Médica Hospitalar

099 - 12.20.71

Material de Consumo..... R\$ 4.500,00

Artigo 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto em recursos provenientes do Tesouro Municipal, na seguinte dotação de orçamento vigente, na mesma importância.

SERVIÇOS MUNICIPAIS

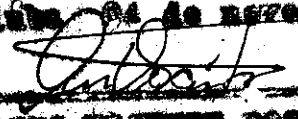
Prças, Parques e Jardins

123 - 42.10.95

Obras Públicas..... R\$ 4.500,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

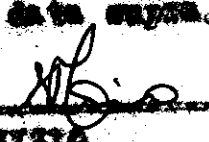
Curitiba, 04 de novembro de 1973



ANTONIO VICENTE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afinação no lugar de costume e registrado nesta Secretaria, na data supra.



SEBASTIÃO ANÍCIO

SECRETÁRIO AUXILIAR DE CONTABILIDADE